

Lei Nº 241/80
De 07 de Maio de 1980

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição de uma linha telefônica deste município, ficando a despesa com a seguinte classificação.

02 - Gabinete do Prefeito

05 - Comunicação

134 – Telefonia

1.16 – Instalação de um Posto Telefônico

4.0.0.0 – Despesas de capital

4.2.0.0 0 – Inversões financeiras

4.26.0 – Constituição em aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.

Art. 2 – Ficarão utilizados os recursos de anulação parcial e/ou total de dotações consignadas no Orçamento – Programa vigente em valor igual da abertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gararu, 07 de Maio de 1980.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

Sei nº 240/80

De 10 de Fevereiro de 1980.

Cria Regimento Interno do
Órgão Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Gararu, Es-
tado de Sergipe, faz saber que o Conselho
Municipal de Vereadores, aprovou e em sancio-
nando a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Regimento do
Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor
a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gararu, em 10 de fevereiro de 1980.


Prefeito Municipal

Juiz Neuman Almeida Souto

Secretaria

Sei nº 241/80

De 07 de Maio de 1980.

"Autoriza a abertura de crédito
adicional, especial e de providên-
cias correlatas."

O Prefeito Municipal de Gararu,

Estado de Sergipe

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o limite de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para atender as despesas com a aquisição de uma linha telefônica para o Posto de Serviço Telefônico deste Município, ficando as despesas com a seguinte classificação:

- 09 - Gabinete do Prefeito
- 05 - Comunicações
- 22 - Telecomunicações
- 134 - Telefonia
- 1.16 - Instalação de um Posto Telefônico
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
- 4.2.6.0 - Constituição ou aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras.

Art. 2º - Ficarão utilizadas os recursos de qualquer parcial e/ou total de dotações consignadas no Orçamento-Programa vigente, em valor igual da abertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo, 07 de Maio de 1980.

M. Neuman Almeida Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Fereza Neuman Almeida Santos
Secretaria

Sei nº 242/80
De 20 de Maio de 1980

Concede Título de Cidadania
Gararuense ao Presidente do
BMB.

O Prefeito Municipal de Gararu, Es-
tado de Sergipe.

Faco saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e em sancionamento o seguinte
Sei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cida-
dania Gararuense ao Exmo. Sr. Presidente do
BMB, Dr. Camillo Calazans de Magalhães, pe-
los relevantes serviços prestados a este Muni-
cipio, através do BMB, Banco do Nordeste do Bra-
sil.

Art. 2º Esta Sei entrara em vigor no
dia de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em
contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Gararu, em 20 de maio de 1980.

M. Neuman Almeida Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Fereza Neuman Almeida Santos
Secretaria